



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

“489º da Fundação do Povoado e
73º da “Emancipação”

RELATÓRIO COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

PROCESSO Nº: 565/2022

REQUERIMENTO Nº: 052/2022

AUTOR: FÁBIO ALVES MOREIRA

ASSUNTO: COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA AUDITAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO, PARALISADAS E ORIUNDAS DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO.

Senhores Vereadores,

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2021 foi aprovado nesta Casa de Leis o **Requerimento nº 101/2021**, de autoria do vereador Fabio Alves Moreira, no qual requereu a instalação de uma Comissão Especial de Inquérito (CEI) para "AVERIGUAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES PELAS PARALISAÇÕES DAS OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, BEM COMO APONTAR QUANTAS SÃO NA TOTALIDADE, QUAL O CUSTO TOTAL PARA AS SUAS CONCLUSÕES, QUEM SÃO AS EMPREITEIRAS RESPONSÁVEIS POR SUAS EXECUÇÕES, SE EXISTE OU NÃO RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA SUAS CONCLUSÕES... SEM PREJUÍZO DE OUTRAS QUESTÕES QUE SURJAM", sendo a mesma nomeada pela **Resolução nº 3.000** de 18 de fevereiro de 2022 e composta pelos vereadores FÁBIO ALVES MOREIRA (presidente), GUILHERME DOS SANTOS MALAQUIAS (Relator) e RONIELE MARTINS DA SILVA (membro) e servidores KLÉBER ALVARENGA C. ALMEIDA (Assessor Técnico Jurídico) e JOÃO ROBERTO MONTEIRO DA S. BARBOSA (Secretário).



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“489º da Fundação do Povoado e
73º da “Emancipação”

Os argumentos que justificaram a apresentação do requerimento, com aprovação do Plenário, foram as diversas obras públicas paralisadas em nosso Município e o desconhecimento dos reais motivos que acarretaram tais paralisações. Foram citadas como exemplos de obras paralisadas: o pier do Jardim Casqueiro, obras de pavimentação do Vale Verde, ciclovia e drenagem da Vila Nova, manutenção de escolas, creches e próprios públicos;

A fim de dar início aos trabalhos da Comissão, foi realizada reunião de instalação, no dia 09 de março de 2022, com a presença dos vereadores membros e servidores que auxiliam na condução dos trabalhos. Abertos os trabalhos, o presidente informou do escopo geral dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como dos principais aspectos que perpassam a questão das obras paralisadas no município de Cubatão. Os membros ressaltaram a importância da conclusão dos investimentos públicos para a oferta de políticas públicas aos munícipes, bem como ressaltaram a necessidade de levantamento documental para definição das próximas etapas da apuração ora iniciada.

Assim, a Comissão deliberou pela comunicação do Secretário Municipal de Obras, o Sr. Marcos Quarterolli, para apresentação de algumas informações, quais sejam: a) relação das obras públicas municipais em curso, com indicação do respectivo processo administrativo; b) informação sobre a situação de cada uma delas, se em andamento ou paralisadas; c) valor inicial de cada uma das contratações das obras, especificando, quando houver ocorrido, a celebração de aditivos contratuais e as alterações de valores promovidas; e d) as empresas contratadas para a execução das mesmas.

Em reunião da Comissão, no dia 29 de março de 2022, o presidente informou aos membros sobre o descumprimento, pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Marcos Quarterolli, da solicitação de apresentação de informações sobre as obras públicas municipais, constante no ofício 01/2022-CEI Obras. Diante de tal fato, os membros



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

“489º da Fundação do Povoado e
73º da “Emancipação”

deliberaram pela convocação para oitiva do representante da referida Secretaria, sob pena de condução coercitiva.

Outrossim, diante do vencimento do prazo para o término da presente Comissão Especial de Inquérito, foi apresentado o requerimento n. 30/2022 visando a prorrogação por mais 60(sessenta dias), tendo sido aprovado em plenário no dia 19 de abril de 2022.

Na reunião de 09 de maio de 2022, foi procedida a oitiva do Senhor MARCOS SILVA QUARTEROLLI, atual Secretário Municipal de Obras, que na oportunidade, apresentou documento com listagem das obras públicas em andamento, quais sejam:

CONTRATO ADM n. 121/19

Contratada: Consórcio renovação beira mar; **Objeto:** Renovação urbana da avenida Beira Mar e Ilha Caraguatá; **Prazo:** 22 meses após data de início fixada na ordem de serviço. ; **Data inicial da Ordem de Serviço:** 02/02/2020; **Valor:** R\$27.773.817,72

CONTRATO ADM n. 005/2020

Contratada: F.F.L Sinalização e comer. e serv.; **Objeto:** Revitalização da Av. Nossa Senhora da Lapa, com implantação de ciclovia, ciclofaixa e rotatória; reforma e adequação das praças duque de caxias e Januário Estevam; **Prazo:** 15 meses após data de início fixada na ordem de serviço; **Data inicial da Ordem de Serviço:** 17/01/2020; **Valor:** R\$4.963.718,60

CONTRATO ADM n. 120/2019

Contratada: Consórcio Pier Casqueiro; **Objeto:** Construção dos piers do Jardim Casqueiro, Ilha Caraguatá e Jardim Nova República (Bolsão 8); **Prazo:** 22 meses após data de início fixada na ordem de serviço. ; **Data inicial da Ordem de Serviço:** 20/02/2020; **Valor:** R\$23.160.387,28.

CONTRATO ADM n. 67/2021

Contratada: TMK Engenharia S/A; **Objeto:** Execução das obras de infraestrutura do projeto de urbanização integrada e reassentamento de moradias em área de risco e proteção ambiental da Vila Esperança - Fase 2 - 1ª etapa;



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“489º da Fundação do Povoado e
73º da “Emancipação”

Prazo: 18 meses após data de início fixada na ordem de serviço.; **Data inicial da Ordem de Serviço:** 04/10/2021; **Valor:** R\$19.454.391,51

CONTRATO ADM n. 23/2022

Contratada: M.R. Comercial & Logística LTDA; **Objeto:** Reforma da biblioteca municipal; **Prazo:** 12 meses após data de início fixada na ordem de serviço; **Data inicial da Ordem de Serviço:** 04/04/2022; **Valor:** R\$2.720.502,65.

CONTRATO ADM n. 114/2021

Contratada: TMK Engenharia S/A; **Objeto:** Drenagem e Pavimentação de vias públicas; **Prazo:** 17 meses após data de início fixada na ordem de serviço; **Data inicial da Ordem de Serviço:** 16/11/2021; **Valor:** R\$8.610.497,02.

CONTRATO ADM n. 114/2021

Contratada: TMK Engenharia S/A; **Objeto:** Drenagem e Pavimentação de vias públicas; **Prazo:** 17 meses após data de início fixada na ordem de serviço; **Data inicial da Ordem de Serviço:** 16/11/2021; **Valor:** R\$8.610.497,02

CONTRATO ADM n. 103/2021

Contratada: Dias & Cardozo; **Objeto:** Projetos técnicos para obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) em todos os próprios públicos municipais; **Prazo:** 24 meses após data de início fixada na ordem de serviço; **Data inicial da Ordem de Serviço:** 16/11/2021; **Valor:** R\$749.667,60

Durante a oitiva, o Sr. Marcos Quarterolli relatou alguns fatos que merecem destaque: que a única obra em curso no município que sofreu alteração em prazo e valor é promovida pela Agência Metropolitana da baixada Santista (AGEM); que as obras nas unidades municipais de ensino são promovidas pela Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos, com exceção da unidade de ensino Zenon Cleantes de Moura; que a empresa responsável pelas manutenções nas Unidades Municipais de Ensino é a Progridior Ltda; que o não prosseguimento da execução das obras dos píeres do Bolsão e Ilha Caraguatá foi uma decisão de governo; que a empresa responsável pela execução das obras de micro e macro drenagem no bairro Ilha Caraguatá é a DP Barros; Ainda, destacou a



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

“489º da Fundação do Povoado e
73º da “Emancipação”

carência de servidores técnicos na pasta, contando com apenas um servidor responsável pelas medições das obras - O senhor Lindomar.

Então, os membros deliberaram pela requisição das a) cópias dos contratos vigentes de obras nas unidades escolares b) convocação do Secretário Municipal de Manutenção Urbana c) convocação do Sr. Benaldo (ex-Secretário de Obras), d) Convocação do Sr. Fábio Dantas (engenheiro - fiscalizador de obras) e) Convocação do Sr. Eduardo (diretor de manutenção) e f) convocação dos representantes das empresas Progredior e Dp Barros.

Em reunião do dia 12 de maio de 2022, procedeu-se a oitiva do Sr. GILVAN GUIMARÃES, Secretário Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos, e relatou alguns fatos que merecem destaque: que a realização dos serviços de manutenção dos próprios públicos ocorrem por meio de uma ata de registro de preços, pela empresa PROGREDIOR, e engloba, no total, cento e cinquenta e quatro próprios públicos, com valor global estimado de dez milhões de reais. Destes, dezessete são unidades de ensino e a definição dos custos são indicadas por meio de orçamento individualizado; Que a fiscalização da execução dos contratos é feita por servidor designado da pasta, sendo atualmente o Sr. Eduardo, diretor da Secretaria; E indicou ainda, sem especificar qualquer nome, que há excessiva interferência política na gestão da pasta.

Os membros deliberaram pela convocação do Sr. Eduardo, Sr. Sidnei e representantes da empresa PROGREDIOR.

Em reunião do dia 18 de maio de 2022, foi procedida a oitiva do Sr. EDUARDO TEOTÔNIO ALVES, Diretor do Departamento de Conservação de Próprios públicos e SIDNEI GOMES DE SOUZA, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Contratos, ambos na Secretaria de Manutenção Urbana e Serviços Públicos. O servidor Eduardo relatou alguns fatos que merecem destaque: que há ata de registro de preços para serviços de manutenção, que alcança o valor de R\$10.000.000,00 e que há reserva orçamentária, neste exercício, para R\$9.000.000,00; que há previsão de novo registro de preços para os serviços de manutenção, neste exercício, no valor estimado de R\$6.000.000,00, além de sete outras atas para aquisição de materiais; que é o agente responsável pela fiscalização da execução dos serviços contratados; que apenas a UME João Ramalho está recebendo melhorias através do instrumento EIV - Estudo de Impacto de vizinhança e, portanto, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

“489º da Fundação do Povoado e
73º da “Emancipação”

responsabilidade da Secretaria de Obras; que serviços comuns de manutenção são feitos nos próprios de forma pontual e a manutenção nas unidades de ensino é realizada de forma continuada.

Os membros requisitaram ao Sr. Eduardo, as atas de registro de preço e ordens de serviços com prazos e valores.

Ato contínuo, foram ouvidos os representantes da empresa PROGREDIOR, a Sra. Evelyn (engenheira), o Sr. Guilherme Perazza (Diretor) e Ildeu Oliveira (coordenador). E relaram o seguinte: que não sabem dizer se houve admissão de funcionários da empresa através do PAT local; que não existem trabalhadores sem vínculo formal; e que há atendimento das exigências de segurança por parte da empresa, relatando apenas um problema pontual.

Ainda em oitiva, o Sr. Guilherme Perazza afirmou ser responsável pelas anotações de responsabilidade técnica pela empresa PROGREDIOR e indicou que o Sr. Eduardo Teotônio é o servidor responsável por determinar os serviços que serão desenvolvidos pela empresa, a partir da ata de registro de preços. Informou que o cronograma das manutenções também é determinado pela Secretaria de Manutenção Urbana e Serviços Públicos.

Foram encaminhados pelo Secretário de Manutenção Urbana e Serviços Públicos, cópias dos processos administrativos referentes às atas de registro de preços para manutenção das unidades de ensino (fls. 141/218).

A empresa PROGREDIOR encaminhou via e-mail (fls. 238/347) documentação com relação dos funcionários atualmente contratados, posteriormente, encaminhou cópia dos memoriais descritivos das manutenções nas Unidades de Ensino (fls. 364/398)

Outrossim, o Sr. Marcos Quarterolli, Secretário de Obras, encaminhou a seguinte documentação (fls.400/455): relação das empresas subcontratadas nos contratos 120/19, 121/19, 05/20 e 114/21; Cópia do contrato junto à SABESP; Informações sobre Macro e



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“489º da Fundação do Povoado e
73º da “Emancipação”

Micro drenagem da Ilha Caraguatá; Aviso de licitação sobre a obra na Unidade de Ensino Zenon Clemente e Documento referente à contratação do Pier Casqueiro.

No dia 08 de junho de 2022 foi procedida a oitiva do servidor FÁBIO DANTAS, fiscal de obras da Prefeitura Municipal de Cubatão. Informou que à época da viabilização das obras do píeres municipais, ocupava a função de gestor orçamentário; que inicialmente seriam construídos três píeres, estimados em R\$50.000.000,00; que houve alteração do contrato para redução do número de píeres, de três para um e que não houve nenhum ajuste para aumento de valores; que apenas há um fiscal de obras no município de Cubatão, o próprio em exercício; que a obra no bairro Vale Verde foi executada pela empresa TETO ENGENHARIA, com valores e padrões de qualidade aceitáveis; que há um valor de R\$11.000.000,00 oriundos da AGEM para aplicação na pavimentação de vias municipais, destes, R\$2.000.000,00 a serem empregados nas obras da ciclovia Nossa Senhora da Lapa; que as obras na Estrada Metalúrgico Ricardo Reis foram suspensas por determinação judicial; garantiu não existir qualquer problema ou comprometimento estrutural nos imóveis construídos pela CDHU; Informou que atuou como fiscal de obras de pavimentação, ciclovia 'CAIQUE' e UME's; que o servidor Leandro Luiz do Nascimento era seu chefe e que o mesmo atuou em apenas uma obra, localizada na Vila Natal.

Em reunião do dia 14 de junho de 2022, foi realizada a oitiva do servidor LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO, servidor público municipal. O convocado relatou alguns fatos que merecem destaque: que exerceu a função de Chefe de Divisão de Obras; que participou dos estudos para elaboração da obra do Pier do Jardim Casqueiro; que era responsável pela elaboração de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de obras municipais à época da Chefia; que atuou como fiscal técnico das obras de infraestrutura da Vila Esperança, Ciclovia da Vila Natal e, como dito, Pier do Jardim Casqueiro; que as empresas que atuam na obra do Pier Jardim Casqueiro são TERRACOM e CODRESA e que as obras dos demais píeres foram descontinuadas em razão de desinteresse econômico-financeiro do consórcio.

O Senhor Presidente da Comissão suspendeu a reunião para efetuar diligência *in loco* nas obras do pier do Jardim Casqueiro. Na visita, funcionários do consórcio TERRACOM



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

“489º da Fundação do Povoado e
73º da “Emancipação”

CODRESA relataram nunca terem visto o Sr. Leandro na obra ou que tiveram pouco contato.

Na reunião do dia 23 de junho de 2022, foi procedida a oitiva do Senhor MÁRCIO BRITES, representante da empresa TERRACOM CODRASA. Afirmou desempenhar a função de coordenador de obras, desde fevereiro de 2021; que não desempenha diretamente as ações de medições nas obras, pois compete ao gerente de contrato; que a obra do pier Jardim Casquerio tem previsão de conclusão em agosto do corrente ano e que existe outro contrato firmado entre o Consórcio e o Município, para obras de acesso ao pier e demais intervenções, mas está suspenso em decorrência de determinação do Ministério Público; Por fim, informou desconhecer o senhor Leandro Luiz do Nascimento.

Ato contínuo, procedeu-se a oitiva do Senhor REGINALDO DOS SANTOS, representante da empresa TERRACOM CORASA. Afirmou desempenhar função administrativa no Consórcio, especificamente Recursos Humanos, desde junho de 2020; indicou que o processo de admissão de pessoal ocorre por meio de análise de currículos e que não houve a utilização do PAT local; Informou ainda, desconhecer o Senhor Leandro Luiz do Nascimento, e que o acompanhamento da obra era realizado pelo Senhor Lindomar e Secretário de Obras.

Diante do exposto, é de se concluir, por este Relator, que muito embora tenha aquela Comissão Especial de Inquérito (CEI) utilizado os adequados instrumentos para apuração dos fatos, tais como realizações de reuniões, solicitação de documentos pertinentes ao objeto investigado e depoimentos pessoais, os elementos de convicção até aquele momento registrados foram insuficientes para conclusão daquela Comissão.

Recomendou-se, então, em razão da expiração do seu prazo regimental, o encerramento daquela Comissão Especial de Inquérito e abertura da presente, a fim de dar continuidade aos trabalhos.

Então, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2022 foi aprovado nesta Casa de Leis o **Requerimento nº 052/2022**, de autoria do vereador Fabio Alves Moreira, no qual requereu a instalação de uma Comissão Especial de Inquérito (CEI) para "



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“489º da Fundação do Povoado e
73º da “Emancipação”

AUDITAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO, PARALISADAS E ORIUNDAS DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO ", sendo a mesma nomeada pela **Resolução nº 3.015** de 23 de junho de 2022 e composta pelos vereadores FÁBIO ALVES MOREIRA (presidente), GUILHERME DOS SANTOS MALAQUIAS (Relator) e RONIELE MARTINS DA SILVA (membro) e servidores KLÉBER ALVARENGA C. ALMEIDA (Assessor Técnico Jurídico) e JOÃO ROBERTO MONTEIRO DA S. BARBOSA (Secretário).

A fim de dar início aos trabalhos da presente Comissão, foi realizada reunião de instalação, no dia 03 de agosto de 2022, com a presença dos vereadores membros e servidores que auxiliam na condução dos trabalhos, bem como a senhora Emiliane Alves, prestadora de serviços para o consórcio TERRACOM CODRASA, por meio da empresa CONSTRUEL, convocada para oitiva na presente reunião, acompanhado de seu advogado, o Dr. André Guerato. O senhor presidente da Comissão questionou a função desempenhada nas obras municipais pela senhora Emiliane e se a mesma conhecia o senhor Leandro Luiz do Nascimento.

A convocada respondeu que conhece o senhor Leandro Luiz do Nascimento, que o mesmo é servidor público municipal; sobre a função desempenhada na empresa, destacou que atua no apoio técnico aos serviços de Engenharia (acompanhamento e execução das obras) e não realiza medições dos serviços realizados. Informou, ainda, que é proprietária da empresa CONSTRUEL, prestadora de serviços para o consórcio TERRACOM CODRASA e seus superiores hierárquicos são os senhores Márcio Brites e Marcos César. O presidente questionou em qual contrato firmado com o município a convocada atua e quando iniciou suas funções nas obras do píer do Jardim Casqueiro. A senhora Emiliane informou que iniciou sua atuação nas obras do píer no final do ano 2021, sem saber especificar a data exata, em razão da paralisação das obras do Estradão da Ilha Caraguatá pelo Ministério Público Estadual, uma vez que atuava nas obras do contrato de urbanização.

Os membros questionaram, também, quem são os agentes públicos responsáveis pela fiscalização das obras contratadas e a senhora Emiliane informou que a fiscalização é promovida pelo senhor Lindomar, diretor de obras na SEMOB, e os contatos entre



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“489º da Fundação do Povoado e
73º da “Emancipação”

representantes municipais e o consórcio ocorrem por meio do senhor Marcos César, atualmente afastado para tratamento médico.

O vereador Alessandro questionou como ocorreu sua contratação pelo consórcio, se por meio do PAT local, bem como se a mesma conhece o senhor Marcos Quarterolli, Leandro Luiz do Nascimento e Lindomar, e se tem ciência sobre formação do senhor Lindomar em engenharia. A convocada informou que fora admitida, para prestação de serviços especializados por meio de pessoa jurídica, após processo de seleção promovido pelo consórcio.

Destacou que conhece o senhor Marcos Quarterolli, que o mesmo atua como secretário de obras deste município, bem como o senhor Leandro, servidor municipal, e o senhor Lindomar, diretor de obras.

Os vereadores questionaram qual o papel da mesma na fiscalização dos serviços executados e se atuou na secretaria de obras da prefeitura municipal antes de prestar serviços para o consórcio. A convocada informou que não conhecia qualquer pessoa da SEMOB antes de integrar o consórcio TERRACOM CODRASA e que atuou como estagiária, no ano 2018, na secretaria de obras local.

Destacou, também, que é responsável pela verificação do atendimento aos padrões técnicos aceitáveis na execução dos serviços, bem como pelo recebimento e verificação qualitativa dos materiais no canteiro de obras.

Os vereadores questionaram se houve algum problema nos serviços executados nas obras do píer que tenha sido observado pela senhora Emiliane.

A mesma indicou que não ocorrera qualquer problema nos serviços de engenharia realizados nas obras do píer até o momento.

O vereador Sérgio apontou que, durante visita ao local das obras, fora informado que diversos materiais e serviços, como guarda corpo, piso, argamassa, etc - foram devolvidos ao fornecedor em razão de inconsistências e má qualidade. O presidente questionou se a convocada é proprietária da empresa de engenharia CONSTRUEL, bem como se possui formação superior em engenharia. A senhora Emiliane indicou que é formada em Engenharia Civil, desde o ano 2019; bem como é proprietária da empresa referida, que tal empresa é a pessoa jurídica subcontratada pelo consórcio para prestação dos serviços de engenharia sob responsabilidade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“489º da Fundação do Povoado e
73º da “Emancipação”

O presidente questionou, ainda, qual o endereço da empresa CONSTRUEL. A senhora Emiliane destacou que atua em Santos, em sua residência. O senhor presidente apontou que, segundo informações no sítio eletrônico da Receita Federal, o endereço da empresa consta como sendo em Cubatão, na Avenida Armando Salles, nº443 - Sala 12 e questionou qual o motivo da divergência. A convocada indicou acreditar tratar-se do endereço do escritório de contabilidade contratado pela mesma.

O vereador Sérgio solicitou a indicação do endereço real da empresa CONSTRUEL, posto a divergência indicada. Por orientação do advogado, a mesma recusou-se indicar o endereço requerido, por se tratar de seu endereço residencial, uma vez que esclareceu que a contradição levantada ocorre em razão do endereço de sua atual contadora ser desta cidade.

Diante dos fatos ocorridos nesta oitava, ficou evidenciado que a Senhora Emiliane se contradisse quando não conseguiu indicar onde estava estabelecida a empresa CONSTRUEL.

Em 10 de agosto de 2022, o Diretor de Manutenção Urbana foi convocado e sua oitava se deu nos seguintes termos: o senhor Eduardo Teotônio Alves, diretor na secretaria de manutenção urbana e serviços públicos da prefeitura municipal de Cubatão, convocado para oitava na presente reunião.

Abertos os trabalhos, o Presidente informou sobre o escopo dos trabalhos da presente Comissão Especial de Investigação. Ato contínuo, o presidente questionou a data de início da atuação profissional do convocado na secretaria de manutenção urbana.

O senhor Eduardo indicou que iniciou suas atividades profissionais na diretoria da referida secretaria no final do mês de maio do ano dois mil e vinte e um.

O presidente questionou se o mesmo conhece relacionamentos públicos pactuados entre a municipalidade e as empresas Potenza e Tower, para prestação dos serviços de engenharia, como desfazimento de habitações irregulares, pavimentação urbana.

O Diretor de Manutenção destacou que a empresa TOWER era detentora de ata de registro de preço para manutenção de próprios municipais, e que a empresa POTENZA tratava da manutenção urbana, sem especificar a forma de contratação da mesma.

Sobre a contratação de pessoal pelas empresas, indicou desconhecer a forma de admissão de pessoal pelas mesmas. O convocado destacou que, ao iniciar seus trabalhos na diretoria da secretaria, percebeu fragilidades técnicas na forma de pactuação dos serviços e promoveu adequação para promoção das novas contratações por meio de atas de registro



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“489º da Fundação do Povoado e
73º da “Emancipação”

de preços (ARP). Especificou que foram promovidas duas novas atas, para manutenção de vias e manutenção de próprios municipais, vencidas pelas empresas TMK e IDEAL SERVICE, respectivamente.

O vereador Sérgio Augusto destacou a notícia de ocorrência de negativa de recebimento e assinatura de documentos públicos pelo então diretor de contratos na pasta de manutenção urbana e serviços públicos local, senhor Wladimir Alves Cunha, sugerindo sua oitiva pelos membros da presente comissão.

O vereador Alessandro apontou a emissão de notas fiscais pela empresa JFS, referentes aos contratos pactuados entre as empresas POTENZA e TOWER e a municipalidade, indicando endereço localizado neste município (Pinhal do Miranda) como da sede da mesma.

Ressaltou, a partir das informações constantes dos autos, que a empresa JFS promoveu “quarteirizações” para execução de serviços, como a contratação da ADRA para realização de ações em bairros da cidade.

O vereador Alessandro questionou sobre a reforma de unidade escolar, promovida por meio de contrapartida de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), destacando a necessidade de aperfeiçoamento na sua execução e questionou sobre a formação dos agentes e quem são os responsáveis pela fiscalização das obras da pasta de manutenção urbana e serviços públicos. O convocado indicou possuir formação como gestor público e que cursa, atualmente, engenharia. Sobre a fiscalização das obras, o convocado indicou que é auxiliado pelo senhor Marcos Pará, servidor municipal, sem especificar a formação do mesmo.

Na mesma data foi ouvido o Senhor Antônio Francisco Sarabando Neto, Diretor Municipal de Planejamento, que em sua oitiva destacou: que a atuação é balizada pela Lei Municipal nº 101/2018, regulamentada por Decreto Municipal específico; indicou que a determinação das obras/empreendimentos a serem impactados pela compensação/mitigação por meio de EIV são determinados pelos membros da Comissão de Estudo de Impacto de Vizinhança, após estudos caso a caso, a partir de diretrizes e deliberações promovidas pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, autoridade que centraliza as negociações com as empresas impactadas pelo instrumento, sem qualquer critério objetivo baseado em norma vigente. O convocado apresentou listagem contendo a indicação dos Termo firmados entre as empresas e a municipalidade, em decorrência dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“489º da Fundação do Povoado e
73º da “Emancipação”

EIV's pactuados. Os vereadores questionaram sobre as obras promovidas pela concessionária MRS para reforma do muro de proteção contra invasão da linha férrea ao longo da Avenida 09 de Abril, bem como da fachada e muros da UME João Ramalho. O convocado informou desconhecer tal intervenção, indicando que não foi assunto tratado no âmbito da Comissão de EIV local.

Em seu turno, foi convocado o Senhor César Nascimento, Secretário Municipal de Governo, que foi ouvido nos seguintes termos: o presidente questionou sobre a responsabilidade pela execução das obras de pastilhamento dos muros de proteção contra invasões a linha férrea ao longo da Avenida Nove de Abril e UME João Ramalho e se integram termo de responsabilidade vinculado à EIV pactuado entre a municipalidade e empresa MRS.

O Secretário Cesar Nascimento destacou que a obra não se refere a EIV, mas sim a parceria firmada entre o governo e a concessionária MRS decorrente do descarrilamento de composição ocorrido no passado.

Ressaltou que há previsão de contrapartida decorrente de EIV para construção de dispositivo viário para acesso ao bairro Vila dos Pescadores, conforme pacto firmado entre o Município, União e empresa concessionária. O depoente ressaltou, ainda, a impossibilidade de promoção de ajuste por meio de TRIMMC para a realização das obras no muro de separação da linha férrea ao longo da Avenida Nove de Abril, uma vez que não fora expedido alvará para a operação do agente privado, condição necessária para a formalização do termo de responsabilidade vinculado ao EIV.

Sobre as intervenções realizadas pela concessionária na UME João Ramalho, o depoente informou desconhecer a existência de qualquer termo de doação e/ou similar promovido, comprometendo-se apurar e compartilhar tal informação, se disponível.

O vereador Alessandro destacou a atuação do servidor Leandro Luiz do Nascimento nas emissões das anotações de responsabilidade técnica (ART) das obras públicas municipais sob responsabilidade da Secretaria de Obras (SEMOB), inclusive a construção dos píeres nos bairros Jardim Casqueiro e Ilha Caraguatá.

Sobre o assunto, o depoente destacou desconhecer sobre o assunto e que as obras dos píeres são tratadas pelo Secretário responsável pela pasta de obras.

Foi ouvido ainda o Senhor Shelton Pivato, ex-servidor da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“489º da Fundação do Povoado e
73º da “Emancipação”

O presidente questionou se o mesmo conhece a empresa JFS, que prestou serviços a Secretaria de Manutenção Urbana, nos anos de 2019 e 2020. O convocado informou desconhecer completamente a empresa JFS, e que não tratou de qualquer assunto com representantes da mesma à época de sua atuação na secretaria de manutenção urbana, como Diretor de Manutenção dos próprios municipais, iniciada no mês de julho do ano dois mil e dezenove.

O vereador Alessandro destacou que a empresa Tower Engenharia, no mês de dezembro de 2019, foi remunerada pela execução de serviços de pintura, manutenção em próprios municipais, com destaque para o bairro Vale Verde. O vereador apontou que a empresa JFS foi contratada pelas empresas Tower e Potenza para execução de tais tarefas, como apontam notas fiscais emitidas e juntadas aos autos.

O senhor Shelton apontou que o contrato firmado entre o município e as empresas Tower e Potenza era de responsabilidade do então Secretário Municipal de Manutenção Urbana, senhor Gilvan, agente público responsável por sua gestão. O convocado informou saber que as empresas eram responsáveis pela oferta de mão de obra para promoção das obras.

O vereador Alessandro questionou qual o papel desempenhado pelo servidor à época de sua admissão pela prefeitura, e foi informado pelo convocado que o mesmo foi admitido para realização de estudos técnicos para subsidiar o planejamento das ações públicas de manutenção urbana no município. Destacou, ainda, haver observado problemas na comunicação entre o secretário responsável e seus subordinados com vista ao planejamento e execução de ações atinentes àquela pasta.

O senhor Shelton destacou que a empresa PROGREDIOR prestava serviços ao município de Cubatão, a partir de contratação promovida pela Secretaria de Manutenção Urbana. O vereador Alessandro indicou a emissão de nota fiscal, emitida pela empresa JFS, relativa a prestação de serviços de manutenção no prédio do hospital municipal e que tal nota não especifica os serviços prestados, causando estranheza, pois o prédio fora concedido a gestão privada. O mesmo não soube responder.

Ato contínuo foi ouvido o Senhor Gilvan Guimarães, ex-Secretário de Manutenção Urbana e Serviços Públicos, que foi ouvido nos seguintes termos: o presidente questionou se o mesmo conhece a empresa POTENZA. O convocado informou que conhece a referida empresa, que a mesma era licitante vencedora de contrato para o desfazimento (demolição)



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“489º da Fundação do Povoado e
73º da “Emancipação”

de estruturas e, também, para realização da operação “tapa buracos” nas vias municipais e que o vínculo encerrou no ano dois mil, vinte e um.

O convocado informou, ainda, sobre a contratação da empresa MOLIZE para limpeza de galerias públicas.

Questionado pelo presidente sobre a empresa TOWER, o convocado informou que a referida empresa foi vencedora de ata de registro de preços para prestação de serviços visando a manutenção dos próprios municipais, no segundo ano do atual governo e que a ata teve duração de doze meses. O convocado informou, também, ser o responsável pelas medições das execuções nos serviços prestados pelas empresas em razão de ajuste pactuado com a Secretaria de Manutenção Urbana e Serviços Públicos.

O presidente questionou se no contrato firmado com a empresa POTENZA havia previsão de oferta de equipamentos. O convocado destacou que sim, havia previsão de oferta de equipamentos específicos para possibilitar a execução dos serviços de engenharia, ressaltando a possibilidade de subcontratação de terceiro para locação dos maquinários necessários pela empresa contratada pela municipalidade. Destacou, também, que a empresa era responsável pela instalação do canteiro de obras na cidade, utilizando, para tanto, mão de obra específica terceirizada, conforme previsão contratual.

Foi indagado pelo presidente se existia alguma vedação contratual para que a empresa POTENZA construísse seu canteiro de obras com mão de obra própria. O depoente respondeu que é praxe da empresa contratar empresa terceira para que não tivesse que utilizar mão de obra empregada nas ações pactuadas com a municipalidade.

O presidente questionou, também, se o depoente conhece a empresa JFS, empresa esta que prestou serviços aos contratados MOLIZE, POTENZA. O senhor Gilvan informou desconhecer a empresa JFS. O presidente questionou se o depoente conhece o senhor Clodoaldo Antônio dos Santos e William Ferreira da Silva. O depoente indicou desconhecer o senhor William Ferreira da Silva; e conhecer o senhor Clodoaldo Antônio dos Santos, irmão do atual Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Cubatão; e que o mesmo atuou em cargo comissionado, tendo trabalhado nos serviços de jardinagem e fiscalização da prefeitura.

O depoente comprometeu-se a apresentar os dados e contato do senhor Clodoaldo.

O vereador Alessandro, conforme informações constantes nos autos, informou que a empresa JFS fora contratada pela empresa ARANTES para execução de serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“489º da Fundação do Povoado e
73º da “Emancipação”

engenharia no bairro Parque São Luiz. O depoente informou que a empresa ARANTES foi licitante vencedora em certame promovido pela Prefeitura de Cubatão para realização de serviços como “tapa buracos” e manutenção de calçadas; destacou que a subcontratação pode ser realizada, desde que não coincida com as atividades finalísticas do contrato firmado com o Poder Público.

No entanto, foi destacado pelo vereador que a empresa JFS executou serviços de engenharia para construção do calçamento no bairro Parque São Luiz.

O vereador Guilherme perguntou ao depoente se havia compartilhamento de informações sobre os contratos firmados com as empresas TOWER, POTENZA, MOLIZE entre os gestores da Secretaria de Manutenção Urbana e Serviços Públicos, vez que fora afirmado em depoimentos anteriores que apenas o secretário da pasta tratava sobre o assunto.

O depoente afirmou que as informações eram acessíveis aos gestores da pasta (chefes de divisão, diretores e secretário); destacou que os servidores Edilton e Nivaldo, chefes de divisão na Secretaria de Manutenção Urbana, eram os responsáveis pela fiscalização contratual do vínculo pactuado com as empresa MOLIZE e POTENZA, respectivamente.

O vereador Alessandro salientou que, a partir das informações constantes nos autos, observou que a empresa JFS prestou diversos serviços com o mesmo objeto (pintura de parede), de forma reiterada e com valores similares, no imóvel utilizado pela AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS (ADRA Cubatão). O depoente frisou que, como praxe, todo e qualquer pagamento relativo aos serviços contratados pela municipalidade pendia de autorização pelo secretário da pasta, a partir das informações promovidas pelos respectivos fiscais.

O vereador Alessandro questionou se o depoente conhece a empresa CONSTRUEL e a senhora Emiliane Alves Pereira. O depoente informou desconhecer a empresa CONSTRUEL; e conhecer a senhora Emiliane Alves Pereira, indicando que a mesma atuou como estagiária na Secretaria de Obras (SEMOB)

Na reunião seguinte foi ouvido o Senhor Lourival Vieira Lopes, ex-servidor na Secretaria de Manutenção Urbana e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cubatão, que declarou nos seguintes termos: o presidente informou sobre a menção ao nome do convocado em oitivas anteriores, motivo de sua convocação e questionou se o convocado



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“489º da Fundação do Povoado e
73º da “Emancipação”

tinha acesso aos contratos firmados entre a municipalidade e as empresas TOWER, POTENZA e MOLIZE.

O depoente indicou que sim, possuía acesso aos respectivos contratos quando de sua atuação na pasta de manutenção urbana.

Indicou que a empresa TOWER foi detentora de ata de registro de preços, e que as empresas MOLIZE e POTENZA firmaram contratos com a municipalidade para, respectivamente, limpeza de galerias e desconhece o objeto do outro ajuste.

Informou desconhecer a ocorrência de subcontratações promovidas pelas referidas empresas.

O depoente requereu ao presidente que sua imagem não fosse divulgada pelos meios de comunicação institucional deste Poder Legislativo, o que foi deferido pelo presidente, que determinou a restrição de filmagem do depoente aos servidores da TV Câmara presentes na reunião.

Questionado se conhece a empresa JFS, o depoente informou desconhecer a empresa mencionada. O presidente questionou se o depoente conhece a senhora TELMA LIMA DE OLIVEIRA, e os senhores WILLIAM FERREIRA DA SILVA e CLODOALDO ANTÔNIO DOS SANTOS.

O mesmo indicou desconhecer qualquer um dos mencionados.

O vereador Alessandro questionou se o depoente conhece a empresa F.R de Paula de Souza Pedra - EPP, e o depoente indicou desconhecer a referida empresa.

O vereador Alessandro questionou se o depoente conhece e consegue especificar as subcontratações promovidas pela empresa POTENZA para cumprimento do objeto contratado pela municipalidade, salientando a emissão de diversas notas fiscais por empresas terceiras que indicam a contratação de terceirizadas para prestação de serviços de engenharia e oferta de equipamentos.

O depoente indicou não conseguir especificar tais ocorrências.

O presidente questionou se o depoente tem notícia de cessão de bem móvel (veículo plataforma) da municipalidade para utilização e realização de serviços pela POTENZA.

O mesmo indicou conhecer a disponibilização, pela CMT, do veículo indicado para suporte na execução de serviço de pintura no arco localizado na Avenida Tancredo Neves.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

“489º da Fundação do Povoador e
73º da “Emancipação”

O vereador Alessandro, conforme informações constantes nos autos, informou que a empresa JFS fora contratada pela empresa ARANTES para execução de serviços de engenharia no bairro Parque São Luiz.

Por fim, a Comissão, por todos os seus membros, analisou os depoimentos e toda a documentação juntada aos presentes autos, relatou o que entendeu por direito e ao seu convencimento.

Assim, relatado, apresentamos a seguinte conclusão:

CONCLUSÃO

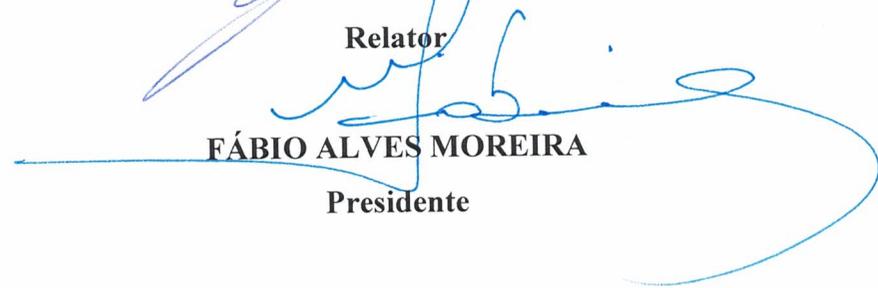
Conforme apurado nos presentes autos, conclui a presente Comissão Especial de Inquérito que há indícios acerca da prática de ilícitos administrativos e penais por parte das Chefias e Secretarias Municipais correlatas às obras realizadas e em andamento no Município, motivo pelo qual, deliberou a Comissão pela apresentação e leitura deste Relatório Final em Plenário e, nos termos da Lei 10.001/2000, para ser aprovado em forma de Resolução, cientificando os membros desta Casa Legislativa acerca do apurado, para que, se quiserem, adotem as providências que entenderem cabíveis.

Requer-se, ainda, seja encaminhado ofício Ministério Público do Estado de São Paulo, com cópia integral dos autos, para providências e ciência dos atos praticados por esta Comissão.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2023.


GUILHERME DOS SANTOS MALAQUIAS

Relator


FÁBIO ALVES MOREIRA

Presidente